



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## **LEI Nº 544 de 09 de janeiro de 2009**

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de nº 005/09, que autoriza o Poder Executivo a conceder o uso dos bens públicos que descreve, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de bens públicos, existentes junto ao prédio da Unidade Básica de Saúde, identificados como Salas 1,2,3,4 e 5 (um, dois, três, quatro e cinco) conforme croqui que é parte integrante da presente Lei.

§ 1º Os bens públicos que se refere o *caput* deste artigo destinam-se única e exclusivamente, à instalação de consultório médico, ambulatorial e serviço auxiliar de diagnose e terapia (SADTs) à empresa prestadora de serviço de saúde e pessoa física.

§ 2º A concessão de uso a que se refere o *caput* dar-se-á mediante licitação pública, na modalidade de concorrência.

Art. 2º O ressarcimento básico mensal da concessão de uso será estabelecido por comissão a ser designada pelo Prefeito Municipal e deverá levar em conta o valor de mercado no Município.

Art. 3º As despesas de consumo de água, energia elétrica, telefone, bem como os encargos sociais do pessoal eventualmente utilizado na execução dos serviços correrão a conta dos cessionários.

Art. 4º Os direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de concessão de uso de bem público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI*, em 09 de Dezembro de 2008.

**Luis Carlos Chaves**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa à instalação de consultório médico, serviço ambulatorial e serviço auxiliar de diagnose e terapia (empresas prestadoras de serviços de saúde e pessoas físicas) a serem credenciadas/contratados para prestarem serviços junto a Unidade Básica de Saúde, evitando desta forma contratos administrativos temporários.

Itati, 15 de Dezembro de 2008.

***Luiz Carlos Chaves***

Prefeito de Itati